



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00510/13

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nazarezinho - IPRESMUN

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Aluciana Vieira Lins

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02607/15

RELATÓRIO

1. **Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nazarezinho - IPRESMUN.
2. **Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Aluciana Vieira Lins.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Demetrius Alves Barbosa.
 - 3.2. Cargo: Técnico em Enfermagem.
 - 3.3. Matrícula: 29.0002-82.
 - 3.4. Lotação: Secretaria da Saúde do Município de Nazarezinho.
4. **Caracterização da pensão (Portaria 002/2011):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Francisco Trajano de Figueiredo – Dir. Superint. do IPRESMUN.
 - 4.3. Data do ato: 02 de maio de 2011.
 - 4.4. Publicação do ato: Jornal Tribuna do Município, de 04 de maio de 2011.
 - 4.5. Valor: R\$ 780,00.
5. **Relatório:** A Auditoria, após análise (fl. 57/58), verificou a ausência da decisão judicial que reconheceu a união estável, com certidão de trânsito em julgado, bem como da Portaria de nomeação do servidor. Notificado, o gestor apresentou defesa (Documento TC 27055/13, fls. 62/74), sanando a inconformidade apontada no relatório inicial, conforme atestou a Auditoria (fl. 77).
6. **Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
7. **Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00510/13

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00510/13**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM** à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora ALUCIANA VIEIRA LINS (**Portaria 002/2011**), beneficiária do servidor falecido, Senhor DEMETRIUS ALVES BARBOSA, Técnico em Enfermagem, matrícula 29.0002-82, lotado na Secretaria da Saúde do Município de Nazarezinho, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 52/53).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 18 de agosto de 2015.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB